



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA- FEIRA – 04 DE JULHO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **PORTARIAS Nº 299; 300; 031; 302; 303; 304; 305; 306; 307; 308; 309; 310/2024:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Guirra dos Santos
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 299 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1** - Conceder ao servidor ALEX MARTINS MAGALHÃES, ocupante do cargo de Guarda Municipal Patrimonial, matrícula 1450, portador do RG nº. 0841656690, inscrito no CPF nº. 004.262.465-78, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 300/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1** - Conceder ao servidor FABIO ALAN DE SOUZA JORDÃO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula 1809, portador do RG nº. 0856165590, inscrito no CPF nº. 933.138.375-49, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 301/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1** - Conceder a servidora GRACIMAR DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo de Professor PII, matrícula 1008, portadora do RG nº. 0766875466, inscrita no CPF nº. 010.401.525-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 302/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1** - Conceder ao servidor JOSELIO ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal Patrimonial, matrícula 2677, portador do RG nº. 0975327704, inscrito no CPF nº. 946.949.155-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 303/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1** - Conceder a servidora MARIA NEUZA GOMES MATOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 646, portadora do RG nº. 0855788194, inscrita no CPF nº. 570.572.735-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 304/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1** - Conceder ao servidor MARIVALDO JESUS DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1602, portador do RG nº. 0738195499, inscrito no CPF nº. 924.679.465-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 305/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1** - Conceder ao servidor JAMILTOM FERNANDES DE ALMEIDA SERAFIM, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1151, portador do RG nº. 0785407553, inscrito no CPF nº. 261.801.228-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 306/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1** - Conceder a servidora MARIA ELI DA SILVA, ocupante do cargo de Professor PII, matrícula 1564, portadora do RG nº. 0293501076, inscrita no CPF nº. 562.509.325-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 307/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1** - Conceder a servidora GISLENE CARNEIRO DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, matrícula 1327, portadora do RG nº. 0903460769, inscrita no CPF nº. 778.063.875-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença para Atividade



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 308/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1** - Conceder a servidora CATIA SIRLEIDE DA CRUZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor PII, matrícula 591, portadora do RG nº. 2047298156, inscrita no CPF nº. 012.810.485-69, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 309/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1** - Conceder a servidora ANAILZA SOUZA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1528, portadora do RG nº. 0810417561, inscrita no CPF nº. 029.331.485-36, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 310/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1** - Conceder ao servidor ROBERTO SANTOS ROSA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 2542, portador do RG nº. 1269569953, inscrito no CPF nº. 007.672.115-96, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal